



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 02/2021

CHARRUA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 02/2021, que pretende autorização Legislativa para abertura de crédito suplementar para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo, objetivando a manutenção dos espaços escolares municipais.

A manutenção refere-se à reforma geral das Escolas Municipais Carmelina Baseggio, Oswaldo Cruz e Dentinho de Leite, e visa propiciar aos alunos da rede municipal de ensino melhor qualidade do ambiente escolar, e, conseqüentemente, melhora no desenvolvimento das atividades.

O valor do crédito será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e será utilizado para sua abertura o *superávit* financeiro do exercício anterior.

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa em regime de urgência para que se possa realizar a suplementação com a maior brevidade possível, e a realização da manutenção antes do início do ano letivo.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 02/2021

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo, visando manutenção dos espaços escolares municipais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), objetivando a amortização da dívida pública, sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01.12.361.0501.2019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES

3.4.4.9.0.5100(69) OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 60.000,00

05.01.12.365.0502.2019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES

3.4.4.9.0.5100(75) OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 70.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 130.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 04 de janeiro de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito